

ESPORTE CLUBE CASTELO

ESTATUTO



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º. A Associação Esporte Clube Castelo (E.C.C), é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e desportivo, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, crença, sexo e regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins na Rua N12 Quadra 12 Lote 03, 85, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO.

Art. 3º. A Associação tem por fim o incentivo e a prática de desporto Amador nas suas mais variadas modalidades, especialmente o futebol.

Art. 4º São cores da Associação Azul, Branca e Amarela.

Parágrafo primeiro. O escudo da entidade é formado por um triângulo com as duas primeiras iniciais do nome em caixa menor e centralizado o nome CASTELO em caixa maior e logo abaixo o ano de fundação.

Parágrafo segundo. A Bandeira da Associação será de forma retangular, nas cores branca, amarelo e azul.

Parágrafo terceiro. O uniforme da Associação Esporte Clube Castelo consistirá de 01 (um) uniforme oficial de número 1 e o uniforme número 2.

Art. 5º. A Associação Esporte Clube Castelo poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6º. O prazo de duração é indeterminado.

Art. 7º. - DA DISSOLUÇÃO. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Gurupi/TO, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPITULO II DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º. São poderes da Associação:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho Deliberativo;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – A Diretoria

CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, quites, maiores de idade.



Art. 10º. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, na primeira semana do mês de janeiro, para eleger o Conselho Deliberativo da Associação Esporte Clube Castelo e empossar seus novos membros.

Parágrafo primeiro. O presidente da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será o presidente da Associação Esporte Clube Castelo.

Parágrafo segundo. Compete também, a Assembleia Geral decidir sobre sua fusão ou extinção da entidade.

Art. 11. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

I. Pelo presidente da Associação;

II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

III. O Edital de Publicação deverá ser divulgado em jornal de grande circulação da cidade, contendo a pauta da convocação e deverá ser publicado com no mínimo 15 dias de antecedência.

CAPITULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 12. O Conselho Deliberativo é o Órgão soberano da Associação Esporte Clube Castelo, e se comporá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com idade mínima de 21 anos, residentes em Gurupi/TO, associados contribuintes do clube, com pelo menos 01 (um) ano de inserção, sendo no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O número de membros efetivos e suplentes, a partir do momento em que a Associação contar com mais de 1.000 (Hum mil) associados, será multiplicado, para constituição do Conselho, por tantas unidades quantos forem de associados devidamente inseridos.

Parágrafo segundo. O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho de que trata o artigo, poderão ser eleitos.

Art. 13. Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em voto secreto, por maioria simples para, mandato de 02 (dois) ano, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o Órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 21 anos, serem associados da Associação e, se possível contadores.

CAPITULO VI DA DIRETORIA

Art. 16. Compõe a Diretoria da Associação Esporte Clube Castelo de 13 (treze) membros, preferencialmente conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a se realizar no mês de janeiro.

Art. 17. Compõe a Diretoria da Associação Desportiva Esporte Clube Castelo:

I. Presidente

II. Primeiro Vice-Presidente

III. Segundo Vice-Presidente

IV. Vice-Presidente de Futebol

V. Secretário Geral

VI. Primeiro Secretário

VII. Segundo Secretário

VIII. Tesoureiro Geral

IX. Tesoureiro

X. Diretor Esportivo

XI. Diretor Social e de Relações Públicas



XII. Diretor de Departamento Feminino

XIII. Diretor Patrimonial

Art. 18. Os Membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) ano e poderão ser reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.

Art. 19. O membro da diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, sem justo motivo, será afastado, respondendo o presidente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 20. São atribuições da diretoria da Associação Esporte Clube Castelo:

I. Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.

II. Organizar o regimento interno da Associação, submetendo-o a aprovação do Conselho Deliberativo.

III. Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão de associados.

IV. Impor personalidade aos associados.

V. Propor ao Conselho Deliberativo:

VI. A reforma do presente Estatuto;

VII. A concessão de títulos honoríficos;

VIII. A decisão de casos omissos no Estatuto.

IX. Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador, e dentre elas, o futebol; o Futebol de Salão; a natação; o Basquetebol e o Voleibol.

X. Estipular o preço dos títulos patrimoniais da associação, valor este que só poderá ser fixado pela vontade de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria.

XI. Organizar o Plano de ação anual da diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo os a apreciação do Conselho Fiscal.

XII. Contribuir com o valor de R\$ 100 (cem reais) mensalmente a ser pago, no máximo até o décimo dia útil de cada mês, ao Tesoureiro geral.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação Esporte Clube Castelo:

I. A Gestão das atividades do Clube (Associação), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo consistir mandatários.

II. Convocar e Presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral, na forma do estatuto.

III. Executar As deliberações da diretoria e dos conselhos, zelando pelo fiel cumprimento do estatuto.

IV. Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o estatuto e a palavra da diretoria.

V. Contratar, ouvida a diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários ao desempenho das atividades da associação, bem como puni-los ou dispensa-los na forma da lei.

VI. Fixar o período de férias dos atletas nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

VII. Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária de qualquer dos conselhos.

Art. 22. Compete ainda ao Presidente assinar:

I. Com o Secretário Geral Títulos honoríficos, títulos de associados, e toda correspondência do clube;

II. Com o Tesoureiro Geral: Cheques, recibos, calções, ordens de pagamento e toda a documentação que envolva responsabilidade financeira;

III. Com o Primeiro Secretário: As carteiras dos associados.

IV. Autorizar despesas orçamentaria, rubricar livros; Ceder, ocasionalmente, a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 23. Compete ao primeiro Vice Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de renúncia.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 24. Compete ao segundo Vice-Presidente:



I. Substituir o primeiro vice-presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do primeiro vice-presidente.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 25. Compete ao Vice Presidente de Futebol:

I. Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol da Associação, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e elevado nível técnico.

II. Organizar o regulamento do atleta com o clube, apresentando-o a aprovação da diretoria.

III. Exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da diretoria.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

I. Secretariar os trabalhos da Secretaria do clube;

II. Assinar com o presidente os atos que lhes são próprios;

III. Assessorar a presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria; Redigir os avisos, convocações e toda a correspondência.

II. Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II. Exercer as funções que lhe foram confiadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro Geral:

I. Efetivar a arrecadação da receita buscando meios de aumentá-las.

II. Promover a liquidação dos débitos advindos de despesas regularmente autorizadas.

III. Assinar com a presidência os documentos.

IV. Recolher contribuição mensal destinada aos dirigentes, a cada décimo dia útil de cada mês, como reza o presente Estatuto.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. Apresentar ao Primeiro Secretário, relação do associado em atrasos, recursos em pena de desligamentos.

II. Apresentar ao Secretário Geral, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

III. Organizar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 31. Compete ao Diretor Esportivo:

I. Organizar equipes, nas modalidades desportivas, as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva da juventude.

II. Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

III. Sugerir à presidência a criação de diversões especializadas.

IV. Sugerir à presidência a admissão de sócios atletas.

V. Cumprir fielmente os encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 32. Compete ao Diretor Social e de Relações Públicas:

I. Promover festas de integração da família, e de seus atletas e de toda a comunidade.

II. Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações pública.

Art. 33. Compete a Diretoria do Departamento Feminino:

I. Buscar, em colaboração com o diretor esportivo (de esportes), incentivar a prática desportiva pela mulher.

II. Colaborar com o diretor social em seus encargos.

Art. 34. Compete ao Diretor Patrimonial:

I. Zelar pelo patrimônio da Associação, buscando sempre melhora-lo.

II. Sugerir à presidência plana de fortalecimentos do patrimônio do clube.

III. Assessorar a presidência nos assuntos que lhes são pertinentes.

CAPITULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 35. A Associação será composta de:

I. **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação da Associação;



II. Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada em Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios e serviços da **Associação Esporte Clube Castelo**, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 36. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e o interesse da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade na **Associação Esporte Clube Castelo**, para que a

Assembleia Geral tome as devidas providências.

Art. 37. São direitos dos Associados:

- I – Votar e ser votado em qualquer dos cargos da **Associação Esporte Clube Castelo**;
- II – Usufruir dos benefícios e direitos garantidos pelo estatuto da **Associação Esporte Clube Castelo**;
- III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer abuso ou desvio de finalidade da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 38. O Associado poderá ser excluído dos quadros associativos, quando:

- I. Violão do Estatuto da Associação;
- II. Difamação da Associação, dos seus membros e da sua Diretoria;
- III. Pratica de atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio de finalidade e dos bons costumes;
- V. Prática de atos ilícitos, ilegais e imorais;
- VI. Falta de pagamento por parte dos “Associados Contribuintes” de três mensalidades.



Parágrafo primeiro: Definida a justa causa para exclusão do Associado, será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de Notificação Extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação.

Parágrafo segundo: Após decurso do prazo mencionado no parágrafo anterior, ocorrendo revelia ou não, a decisão pela exclusão do associado será decidida pela Diretoria da **Associação Esporte Clube Castelo**, por maioria simples.

Parágrafo terceiro: Decidida pela exclusão do Associado, caberá ainda, recurso para a Assembleia Geral, que no mesmo prazo, decidirá pela manutenção decisão de exclusão do associado ou sua reforma, retornando a qualidade de associado, com os mesmo direitos e deveres.

Parágrafo Quarto: O Associado excluído por falta de pagamento, poderá integrar ao quadro da Associação quando regularizar as pendencias financeiras.

CAPITULO IX DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 39. Para ser admitido como associado deverá ser apresentado por um associado, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 40. A exclusão de qualquer associado, na conformidade deste estatuto, se fará em reunião da diretoria, presentes 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

CAPITULO XII DO ORÇAMENTO

Art. 41. A Associação terá orçamento anual de receita e despesa, e seu ano financeiro coincidirá com o seu ano civil.

Art. 42. São Receitas da Associação:

- I. Taxa e contribuições dos associados;
- II. Doações, Auxílios e subvenções;
- III. Rendas de suas praças de esportes;
- IV. Qualquer outra renda eventual.

Art. 43. São despesas da Associação:

- I. Aluguel e manutenção da sede;
- II. Remuneração de empregados;
- III. Aquisição de materiais para serviços burocráticos;
- IV. Prêmios e Troféus;
- V. Remuneração de assessores e honorários profissionais;
- VI. Qualquer outros gastos eventuais.

CAPITULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 44. Todo aquele, associado ou empregado, inclusive atleta, que prejudicar a Associação, moral ou materialmente, será eliminado.

Art. 45. Acarreta ainda eliminação:

- I. Violação dolosa do Estatuto, regulamentos e outras normas do clube.
- II. Falta de pagamento dos débitos para com a Associação.

Art. 46. Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau de infração cometidas aqueles que:

- I. Postarem-se Inconvenientemente na sede do clube ou em competições desportiva que este estiver promovendo e/ou participando;
- II. Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 47. A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 48. Dos associados eliminados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos, por proposta da diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo XIV DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 49. O patrimônio da Associação Esporte Clube Castelo será composto de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Usufruto que lhes forem conferidos;
- X. Juros bancários e outras receitas de capital;



- XI. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
 XII. Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Todo atleta da Associação, que dela receber qualquer remuneração, será reconhecido como profissional.

Art. 51. Aos membros das entidades superiores, é assegurado livre acesso em todas as praças esportivas e dependências da sede do Esporte Clube Castelo, guardada as distinções que a função mereça.

Art. 52. Sempre que solicitada a Associação cederá à Federação Tocantinense de Futebol ou entidade hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para as mesmas ou para os seus associados.

Art. 53. A Associação deverá promover, sempre que for possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento de ações voltadas a Juventude.

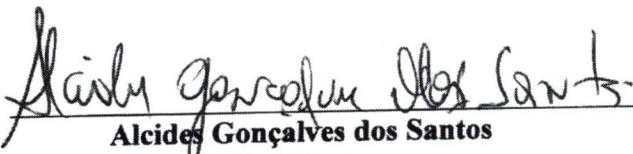
Art. 54. O presente estatuto só poderá ser alterada com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, a quem cabe a solução dos omissos.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para sanar possíveis dúvidas.

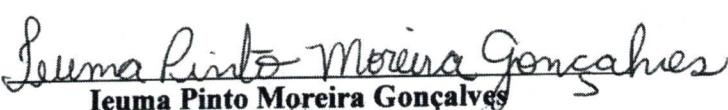
Art. 56. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Revogam se as disposições em contrários.

Gurupi, 07 de Fevereiro de 2017.


Alcides Gonçalves dos Santos

Presidente


Ieuma Pinto Moreira Gonçalves

Secretária Geral


Ivanilson da Silva Marinho

Advogado - OAB-TO 3298


na Aires Santana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
 Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
 sob o nº 15.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº
 228. Doc. f6. GURUPI - TO 22/03/2017.
 Emolumentos: R\$ 44,83 Txa. Jud.: R\$ 4,72 , FUNCIVIL: R\$ 9,45 -
 Total: R\$ 59,00
 Selo Digital: 129346AAA028644-EBG

Tabeliã / Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.042.318/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1989
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE CASTELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R N12		NÚMERO 85	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 03
CEP 77.413-225	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3312-3133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **20:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



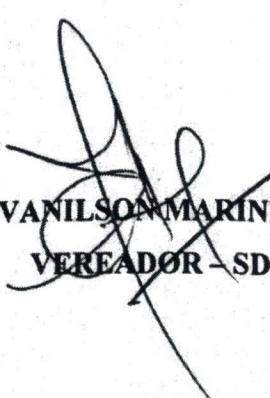
GAB/VEREADORIVANILSONMARINHO

Gurupi, 22 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade privada sem fins lucrativos, denominada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 25.042.318/0001, apresenta funcionamento regular e serve desinteressadamente à coletividade, com atividades desportivas presentes no Município de Gurupi, tratando dentre diversas demandas relacionadas, do esporte de base para crianças carentes.

Gabinete do vereador Ivanilson Marinho - SD, aos 22 dias de março de 2023.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD



Ata de eleição da nova diretoria da Associação Esporte Clube Castelo

Ata da Assembleia geral ordinária para a eleição e posse dos novos membros da Associação Esporte Clube Castelo, inscrita no CNPJ nº 25.042.318/0001-66

Assembleia geral ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na sala de reuniões do Auto Posto Cometa localizado na Avenida Goiás equina com a Rua 21, na cidade de Gurupi/TO. Convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 26 de dezembro de 2022, reuniram-se para discutir os seguintes assuntos: 1 – Eleição e posse da nova diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo para o biênio 2023/2025. Assunto 2 – Alteração de um artigo do Estatuto. (Artigo 37. Em seu inciso I, aonde consta, São direitos dos Associados: I Votar e ser votado em qualquer dos Cargos do Esporte Clube Castelo). Passando a vigorar da seguinte Forma: I – Votar e ser votado em qualquer dos cargos da Associação Esporte Clube Castelo, entretanto o associado só poderá concorrer ao cargo de Presidente da Associação Esporte Clube Castelo, após o prazo de 04 (quatro) anos ininterruptos fazendo parte do quadro de associados da Associação. Inicialmente, os associados Garden de Araújo Leitão e Alisson Reges Moreira Gonçalves, respectivamente presidente e secretário, assumiram a realização dos trabalhos.

Em virtude de que na primeira chamada não houve quórum suficiente de acordo com o estatuto, esperou-se por mais meia hora e foi iniciada a assembleia geral com os presentes, que assinaram a lista de presença em anexo. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou-se a discussão sobre a eleição da associação. O associado Garden de Araújo Leitão, relatou um breve histórico da associação desde a sua fundação, da primeira diretoria e as atividades realizadas durante a sua existência e ações do último mandato. Após vários membros da assembleia arguiram sobre as atividades do clube no último biênio (2021/23). Após discussão em assembleia decidiu por unanimidade pela votação para escolher os novos comandantes da associação, que reelegeu Garden Leitão de Araújo como presidente para dois anos à frente da associação.

A seguir o presidente passou para o item em pauta, ou seja, Eleição da nova diretoria. Foi aberta a palavra aos membros onde a discussão convergiu para que se fosse composta a nova diretoria da associação. Após estas discussões a assembleia deliberou pela eleição da nova diretoria com mandato para dois (02) anos até o dia 07 do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) desenvolvendo as atribuições propostas. Em seguida foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria e referendada pela assembleia geral. Após eleita foi empossada a nova diretoria, composta com os seguintes membros:

Presidente: Garden Araújo Leitão ✕

1º Vice-Presidente: Adilson Batista Fonseca ✕

2º Vice-Presidente: Victor Hugo Pisoni ✕

Vice-Presidente de Futebol: Mário César Lustosa Ribeiro ✕



Secretário Geral: Alisson Reges Moreira Gonçalves

1º Secretário: Torquato Noleto da Cruz e Lima

2º Secretário: Gustavo Alves de Araújo Reis

Tesoureiro Geral: Alcides Gonçalves dos Santos

Tesoureiro: Manoel Rodrigues de Souza

Diretor Esportivo: Juliana Ferreira de Araújo Pisoni

Diretor Social & Relações Públicas: Iron Martins Lisboa Junior

Diretor do Departamento Feminino: Ieuma Pinto Moreira Gonçalves

Diretor Patrimonial: Pedro Henrique Messias de Moraes

Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo composto pelos seguintes membros.

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: Thiago Monteiro dos Santos

Vice Presidente do Conselho Fiscal: Arimar Lima Linhares

Membro do Conselho Fiscal: Flávio Araújo Leitão

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Ana Vitória Moreira Gonçalves

Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Diciano Paim de Campos

Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Abmael Miranda Ferreira

Conselho Deliberativo:

Presidente: Moreno Xavier Lacerda

Vice Presidente: Alexandre Sakai

Membro do Conselho Deliberativo: Adailton Batista da Fonseca

Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo: Reinaldo Ramos de Melo

Segundo Suplente do Conselho Deliberativo: Helen Cassia Alves Soares

Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo: Renato Ramos de Melo

A seguir o presidente encaminhou para discussão o segundo item da pauta, ou seja, Alterações estatutárias. Sobre este item a assembleia discutiu vários pontos não completados pelo estatuto atual como por exemplo: Estipular um prazo mínimo de associado para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Presidente da Associação e etc. Sobre estes itens a assembleia decidiu por unanimidade atender as alterações propostas e que já foram incorporado novo estatuto que segue em anexo. Nada mais havendo parar ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária.

Eu Alisson Reges Moreira Gonçalves, que secretariei a assembleia, lavrei a presente ata, datoo-a e a assino junto com o presidente eleito. Gurupi, 18 de janeiro de 2023.

Qualificação dos membros da diretoria da Associação ESPORTE CLUBE CASTELO (E.C.C), ficaram assim definidos: Presidente: Garden Araújo Leitão. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.026.176 SSP/GO. CPF. Nº 243.433.661-20. Residente e domiciliado na Antônia A. Moraes Nº 195 Setor Cajueiros – Gurupi/TO. Primeiro Vice-Presidente: Adilson Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Identidade CRC/TO Nº 10.894. CPF. Nº 222.700.942.04. Residente e domiciliado na Rua C Nº 72 Quadra 08 Lote 17 Setor Cruzeiro – Gurupi/TO. Segundo Vice-Presidente: Victor Hugo Pisoni. Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.120.850 SSP/TO. CPF.

MMarques

Torquato

Leitão

Adilson

Victor Hugo



Nº 042.307.691-48. Residente e domiciliado na Av. Maranhão Nº 2.635 Centro – Gurupi/TO. **Vice-Presidente de Futebol:** Mário Cesar Lustosa Ribeiro. Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.922.420 SSP/GO. CPF. Nº 451.734.001-53. Residente e domiciliado na Rua 15 Quadra 94 Lote 13 Setor Waldir Lins I – Gurupi/TO. **Secretário Geral:** Alisson Reges Moreira Gonçalves. Brasileiro, Solteiro, Professor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 951.947 SSP/TO. CPF. Nº 044.711.381-03. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Primeiro Secretário:** Torquato Noleto da Cruz e Lima. Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 824.163 SSP/TO. CPF. Nº 020.041.141-18. Residente e domiciliado na Av. Paraíba Nº 1.753 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Secretário:** Gustavo Alves de Araújo Reis. Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 822.111 SSP-TO. CPF. Nº 733.752.331-91. Residente e domiciliado na Rua senador Pedro Ludovico 1341 Centro – Gurupi/TO. **Tesoureiro Geral:** Alcides Gonçalves dos Santos. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 230.439 SSP/TO. CPF. Nº 301.206.241-68. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Tesoureiro:** Manoel Rodrigues de Souza. Brasileiro, Casado, Comerciante e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 493.337 SSP/TO. CPF. Nº 095.909.191-20. Residente e domiciliado na Av. Mato Grosso Nº 2.137 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Esportivo:** Juliana Ferreira de Araújo Pisoni. Brasileira, Casada, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.499.121 SSP/TO. CPF. Nº 768.822.411-04. Residente e domiciliado na Av. Maranhão Nº 2.635 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Social e Relações Públicas:** Iron Martins Lisboa Júnior. Brasileiro, Casado, Professor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 833.533 SSP/TO. CPF. Nº 013.818.781-99. Residente e domiciliado na Rua 5 Nº 323 Residencial Daniela – Gurupi/TO. **Diretor do Departamento Feminino:** Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Brasileira, Casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 3.408 SSP/TO. CPF. Nº 623.557.401-00. Residente e domiciliada na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte Centro – Gurupi/TO. **Diretor Patrimonial:** Pedro Henrique Messias de Moraes. Brasileiro, Solteiro, Estudante. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.290.132 SSP/TO. CPF. Nº 081.285.201-05. Residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser Nº 324 Centro – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Fiscal:** Thiago Monteiro dos Santos. Brasileiro, Casado, Professor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 6.304.541 SSP/PA. CPF. Nº 016.250.592-21. Residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre. S/N Centro – Gurupi/TO. **Vice-Presidente do Conselho Fiscal:** Arimar Lima Linhares. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 392.870 SSP/TO. CPF. Nº 964.295.181-91. Residente e domiciliado na Av. Guanabara S/N Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Fiscal:** Flávio Araújo Leitão. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.464.278 SSP/TO. CPF. Nº 397.713.931-20. Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 1.337 Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:** Ana Vitória Moreira Gonçalves. Brasileira, Solteira, Cirugiã-Dentista e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.352.803 SSP/TO. CPF. Nº 078.406.761-97. Residente e domiciliada na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte Centro – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Fiscal:** Diciano Paim de Campos. Brasileiro, Casado, Supervisor de Vendas e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 5.057.615.279 SSP/RS. CPF. Nº 789.038.071-20. Residente e domiciliado na Rua Antonio Nunes da Silva, Setor Alto da Boa Vista – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Fiscal:** Abmael Miranda Ferreira. Brasileiro, Casado, Eletricista e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 400.059 SSP/TO. CPF. Nº



782.804.863-72. Residente e domiciliado, na Rua Horácio Joaquim Lemes Nº 1.335 Setor Alto da Boa Vista – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Deliberativo:** Moreno Xavier Lacerda. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 397.886 SSP/TO. CPF. Nº 321.249.838-22. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão S/N entre Av. Ceará e Pernambuco Centro – Gurupi/TO. **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:** Alexandro Sakai. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 328.742 SSP/TO. CPF. Nº 917.106.341-20. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 2.825 Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Deliberativo:** Adailton Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.809.541 SSP/TO. CPF. Nº 484.670.491-20. Residente e domiciliado na Av. Brasília Esquina com Rua Adelmo Aires Negri (antiga rua 02) Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo:** Reinaldo Ramos de Melo. Brasileiro, Casado, Funcionário Público. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 165.243 SSP/TO e CPF. Nº 642.512.331-15. Residente e domiciliado na Rua 80 Nº 352 Setor Nova Fronteira – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Deliberativo:** Helen Cassia Alves Soares. Brasileira, Casada, Odontóloga e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 398.876 SSP/TO. CPF. Nº 997.919.001-91 Residente e domiciliado na Av. Guanabara S/N Centro – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo:** Renato Ramos de Melo, Casado, Comerciante. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.251.745 SSP/GO. CPF. Nº 380.457.021-68. Residente e domiciliado na Av. Goiás nº 3.021 Centro – Gurupi/TO.

Caro - In Irak.

13 MAR 2023

Acabou juntar os sete
Jelma Pinto Moreira Gonçalves

1º TAB

Victor Mesias

Zogol

Victor Hugo Pisan

Thiago Monteiro dos Santos Freixo.

Celisson Hugo M. Gonçalves

Domélio M. Ferreira

Araújo Maria de Oliveira

Bellu Cássio Alves Soares

Wanda Xavier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.910 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 16.826, averbado sob nº 005 à margem do Registro nº
228. Dou fé. GURUPI - TO 15/03/2023.
Emolumentos: R\$ 26,10 Txa. Jud.: R\$ 10,92 , FUNCIVIL: R\$ 13,41
- Total: R\$ 50,43
Selo Digital: 129346AAA506551-YFP

M. de Fátima Alves Santana
M. de Fátima Alves Santana
Escrevente Autorizada



000 RAM 871





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

26375478/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

GARDEN DE ARAUJO LEITAO

OU

CPF n. 243.433.661-20

Certidão emitida em 19/01/2023, às 22:10:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/01/2023, às 05:43:19.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 26375478

Código de Validação: 1BF3 7784 7914 4C30 216B 63F3 DE7E 5DC5

Data da Atualização: 19/01/2023, às 05:43:19





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 8bd00ceb

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

GARDEN DE ARAUJO LEITAO
vinculado ao **CPF: 243.433.661-20**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/01/2023 21:27:32





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDEN DE ARAUJO LEITAO
CPF: 243.433.661-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:25 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **5E28.E4C8.0BCB.31EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4460163

COASC-AL
Fis
24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME GARDEN DE ARAUJO LEITAO

CPF: 243.433.661-20

ENDERECO: RUA ANTONIO ALVES DE MORAIS, N.º 195, CAJUEIRO

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - 08h 04m 07s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 147763

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 38820 - GARDEN DE ARAUJO LEITAO

CPF/CNPJ: 243.433.661-20

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA ANTONIA ALVES DE MORAIS, Nr. 195, Bairro: PARQUE RESIDENCIAL DOS CAJUEIROS, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 às 08:57:41

Código de Validação: 12002147763



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

26375490/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADILSON BATISTA DA FONSECA

OU

CPF n. 222.700.942-04

Certidão emitida em 19/01/2023, às 22:11:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/01/2023, às 05:43:19.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 26375490

Código de Validação: C292 3823 9DBB C14F EBFB 104A 458C 565A

Data da Atualização: 19/01/2023, às 05:43:19





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 8e184097

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ADILSON BATISTA DA FONSECA
vinculado ao **CPF: 222.700.942-04**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/01/2023 21:28:56





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILSON BATISTA DA FONSECA
CPF: 222.700.942-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:57 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **E770.C14E.6B99.4326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4460247

COASC-AL
Fls. 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ADILSON BATISTA DA FONSECA

CPF: 222.700.942-04

ENDEREÇO: RUA C, N.º 72, QD. 08, LT. 17 SETOR CRUZEIRO

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - 08h 19m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

QDASC-AL
Fls. 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 147757

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 57856 - ADILSON BATISTA DA FONSECA

CPF/CNPJ: 222.700.942-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA C, Nr. 72, Bairro: SETOR CRUZEIRO, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 às 08:54:32

Código de Validação: 12066147757



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



COASC-AL
Fls. 31
D

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

26375513/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

OU

CPF n. 451.734.001-53

Certidão emitida em 19/01/2023, às 22:14:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/01/2023, às 05:43:19.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 26375513

Código de Validação: E677 DF98 BB70 AF7F 0EAA 4501 3B1C AA7B

Data da Atualização: 19/01/2023, às 05:43:19





COASC-AL
Fls. 32
d

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº a8b62c18

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
vinculado ao **CPF: 451.734.001-53**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/01/2023 21:31:36





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
CPF: 451.734.001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:54:41 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **99CF.8503.191C.9FF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:
4460150

COASC-AL
Fis. 34
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

CPF: 451.734.001-53

ENDEREÇO: RUA 15, 407, WALDIR LINS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - 08h 01m 21s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

26375554/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES

OU

CPF n. 044.711.381-03

Certidão emitida em 19/01/2023, às 22:17:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/01/2023, às 05:43:19.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 26375554

Código de Validação: 0F43 CB9A EBD0 EC62 4552 E358 5653 2AE0

Data da Atualização: 19/01/2023, às 05:43:19





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº e5109557

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES
vinculado ao **CPF: 044.711.381-03**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/01/2023 21:13:25





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES
CPF: 044.711.381-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:56:05 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **4C29.8203.5E74.97BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4460232

COASC-AL
Fls. 38
D

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 044.711.381-03

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 - 08h 17m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 147742

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 655 - ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES

CPF/CNPJ: 044.711.381-03

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA N12, QD 12, LT 03, Nr. 85, Qd. 0, Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 às 08:03:59

Código de Validação: 11941147742



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.